



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 05/2016

1.1.1 O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº GD 051/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 3.555 de 09.08.2000, 3.693 de 20.12.2000, 3.722 de 09.01.2001, 3.784 de 06.04.2001, 5.450 de 31/05/2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 127/2007, Decreto 6204/07 de 08/09/2007, subsidiariamente com dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações, com a Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, ainda, com o que consta do Processo Administrativo CCHSA/UFPB Nº.01/2010, fará realizar na data e horário acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de **GASES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DO CCHSA E CAVN**, conforme especificado no Termo de Referência que deste Edital constitui parte integrante.

DATA DE ABERTURA: 04/04/2016

ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/03/2016

HORA: 08h00min (horário de Brasília)

PORTAL DA INTERNET: www.comprasnet.gov.br

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº. 5.450, 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº. 123/06, bem como o Decreto nº. 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO IV - Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Declaração de Ciência

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CCHSA E CAVN, de acordo com especificidades e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.

2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.6. A Ata de Registro de Preços será **fiscalizada**, através de uma comissão competente, designada, pela Administração para controlar a viabilização do objeto deste pregão.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002;

3.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (Parágrafo único, art. 3º do Dec. nº. 3.722/2001, alterado pelo Dec. nº. 4485/02).

3.2. **Não** poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CCHSA da UFPB;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao Sicaf.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2. **As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. Cada licitante credenciará **apenas um representante legal que será**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB**, promotora da licitação, **responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Da Proposta Eletrônica

5.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13, Decreto 5.450/05), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à CCHSA/UFPB, responsabilidade por **eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

5.1.2. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios **diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão** (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).

5.1.3. **A participação** no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **valor unitário do item e total global** do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto ao site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

5.1.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e **o preço** e, se for o caso, o respectivo **anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, especificadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.4.1. **Para cada item, o campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

5.1.4.1.1. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.

5.1.4.2. No campo destinado ao cadastramento dos preços no Comprasnet, deve-se lançar o valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, evitando-se suas **dízimas**, constando apenas **duas casas decimais após a vírgula. O item não poderá encerrar com dízimas, caso se encerre com dízimas deverá ser negociado para retirá-las.**

5.1.4.3. A empresa licitante deve cotar o material ou serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como sua **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Os itens cotados deverão **ser Equivalentes e ou de Melhor Qualidade**.

5.1.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.5.1. A declaração falsa relativa ao CUMPRIMENTO dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

5.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.7. **Será desclassificada a proposta** que não atenda às exigências do presente Edital, e seus anexos, for **omissa ao Termo de Referência (Anexo I) ou apresente irregularidades insanáveis.**

5.2. Da Proposta Escrita Negociada

5.2.1. A proposta escrita negociada deverá:

a) Conter nome ou razão social do proponente, **CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários – para efeito de pagamento –, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal**, para fins de assinatura da Ata;

b) Indicar a validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

c) Constar o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 meses**;

d) Constar o **nome do (a) representante legal/rede credenciada, endereço, telefone atualizado e acessível** para quando for solicitado a troca dos materiais cotados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando estes produtos forem entregues ao Almoxarifado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Central/CCHSA/UFPB e apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital;

e) Ser apresentada em moeda corrente nacional (real), com duas casas **decimais (inclusive quando houver dízimas)**, em algarismos e por extenso, **conter preço unitário e total**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e **por extenso** será considerado este último;

f) Ser **apresentada** em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente digitada em computador, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

g) Apresentar todas as características dos bens cotados tais como: **modelo/marca/fabricante** observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

h) Conter prazo de entrega não superior a **30 (trinta)** dias.

5.2.2. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por **90 (noventa) dias**, se o proponente, consultado pelo CCHSA/UFPB, não se pronunciar no prazo de **03 (três) dias úteis**.

5.2.3. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos que o compõem, tais como as **despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser entregue ou o serviço ser executado ao CCHSA sem ônus adicional para Administração.

5.2.4. A proposta apresentada deverá ser séria (**exequível**), firme (**incondicional**), **concreta** (bastante em si mesma) e ajustada às condições deste edital e da legislação em vigor.

5.2.5. **A apresentação da proposta importa a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.2.6. A proposta deverá obedecer **rigorosamente** aos termos deste edital e de seus anexos, **não sendo considerada aquela que propuser produtos ou serviços em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital**, ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

5.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

5.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada para o e-mail cpl@cchsa.ufpb.br ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cplchsa@hotmail.com, após o **TÉRMINO** da etapa de **LANCES**, com o valor **unitário e global total**, atualizados em conformidade com os lances, no **prazo máximo de 02 (duas horas)**, sendo o original enviado por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas conforme Anexo I do Edital. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

5.2.7.1. A **não apresentação** da proposta escrita negociada dentro do prazo estabelecido implicará nas penalidades **previstas no item 26 deste edital.**

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir da data e hora especificadas no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 5.1.5 deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da **ETAPA DE LANCES**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante só poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele enviado e que tenha sido registrado no sistema.

7.3.1. No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitando-se suas dízimas.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de **desconexão** com o pregoeiro, no **decorrer da etapa** competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6.2. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro a todos os participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de **fechamento iminente**, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá solicitar pelo sistema eletrônico, **folders com imagens e especificações detalhadas dos itens licitados** para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.10. Encerrada a **etapa de lances**, o pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço **em relação à pesquisa de preço de mercado estimado** para contratação e **verificará** a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.10.1. **Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo/prospecto**, o pregoeiro a solicitará através do “chat”, após encerrar a etapa de Lances. Na fase de Aceitação, a amostra ou catálogo/prospecto serão analisados, e caso seja aprovado, a proposta de preços da empresa licitante classificada em primeiro lugar será aceita.

7.10.1.1. **Caso solicitado**, a empresa deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, no endereço constante no subitem 31.14 deste edital, sendo que as mesmas serão analisadas pelo Requisitante do CCHSA-UFPB que informará se os mesmos foram aceitos ou não. As amostras poderão ficar retidas para futura comparação.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar a **proposta original negociada definitiva e comprovar a situação de regularidade**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.2.7 e 10.1.1 deste Edital.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 e seus subitens, deste edital, sendo que a licitante deverá estar com o cadastro regular, incluindo a **documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF válida em sua integralidade**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:

a) forem **elaboradas em desacordo** com os termos deste edital e seus anexos, sejam **omissas** ou **apresente irregularidades**, ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento, e **não especificar detalhadamente** o objeto;

b) **apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes **com os do mercado**;

c) apresentarem preços totais ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**;

d) apresentarem **proposta alternativa**;

e) estabeleçam **quantidades mínimas** de fornecimento para CCHSA-UFPB, desconforme com o solicitado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

f) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, **que não seja na disputa de lances ofertados** no sistema de lances eletrônico na fase própria;

g) tendo ofertado menor preço unitário e por valor global, e mesmo após a etapa de lances e/ou negociação, apresentarem preços **excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado**, assim considerados os **preços superiores aos valores de referência** constantes dos autos do procedimento **não serão aceitos pela Administração** nem mesmo com justificativa do setor solicitante;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas, pelo sistema de Registro de Preços, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**, apresentado de acordo com constante do **Anexo I** deste Edital. Para a aceitabilidade da proposta comercial serão considerados os valores de referência e as **condições técnicas** constantes do **Anexo I** deste Edital. **Poderão ser solicitados amostras ou catálogos técnicos para análise, nas fases de Aceitação ou Adjudicação do objeto.**

8.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços **decidindo sobre aceitação dos preços obtidos**, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada, **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1. Analisada a **aceitabilidade dos preços obtidos e da amostra ou catálogo/prospecto**, quando estes forem solicitados, e **aprovada a proposta de fornecimento**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5. Se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Ocorrendo a situação que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será comprovada por meio da **documentação obrigatória e habilitação parcial** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**.

9.2. Além da comprovação de que trata o item anterior, será exigido ainda para efeito de habilitação:

- a) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito **público ou privado**, que comprovem ter a empresa prestado produtos ou serviços em quantidade igual ou superior, **compatíveis em características e prazos** com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra** direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- e) **Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** - se for o caso -, conforme modelo do **Anexo III** do Edital;
- f) **Declaração de ciência que cumpre os requisitos de habilitação e propostas (Anexo III)**, sem a qual a licitante estará sujeita às sanções previstas no Edital;
- g) **Última alteração do contrato social ou sua consolidação**;
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII)**.
- i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3. É assegurado à licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de **apresentá-lo atualizado na própria sessão pública eletrônica**, devendo ser entregue **juntamente com os demais documentos** de habilitação, **exceto** se o próprio **cadastro estiver vencido** e/ou estiver a licitante **descredenciada**, situação esta em que a pretensa licitante estará com sua chave de identificação e **senha automaticamente suspensas no sistema de pregão, na forma eletrônica**, sendo, portanto, impedida de participar do certame, na forma do que estabelece o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.3.1. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** que **houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério do Pregoeiro, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio obter certidões nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade, será esta considerada de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição, exceto quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica**.

9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, através da consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.1.1. Os **documentos de habilitação (item 9 do edital)** deverão ser enviados por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat.

10.1.1. A (s) licitante (s) vencedora(s) encaminhará (ão), **logo APÓS a fase de ACEITAÇÃO**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 9) para o e-mail cplchsa@hotmail.com, com posterior encaminhamento **do original** ou cópia autenticada, através do **Sedex**, para o endereço relacionado no subitem 31.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de ser(em) **considerada(s) desistente(s)**, convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 26 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **considerará o proponente inabilitado**.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será (ão) declarado (s) o (s) proponente (s) vencedor (es), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.4. **Não será habilitada a empresa que:**

10.4.1. Estiver com o cadastro no SICAF **vencido**, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor efetuada no aludido sistema, e **não apresentar a documentação atualizada e regularizada**, nos termos do subitem 9.1;

10.4.2. **Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar com órgão integrante da Administração Pública**, mediante efetivo registro no sistema; ou que tenha sido **declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração, no **âmbito Federal, Estadual ou Municipal**.

11 - IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, **será designada nova data para a realização do certame**.

11.1.3. A comunicação quanto a providências ou impugnações deverá ser enviada por e-mail (cplcchsa@hotmail.com). As **respostas serão postadas**, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.1.4. **Não serão reconhecidos** os pedidos de impugnação interpostos em desacordo com este Item do Edital (11.1).

11.2. **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitá-los sem objeção, venha apontar, **depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. **Não serão aceitas** petições de impugnação **sem assinatura do representante legal** da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

12 – ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preferencialmente por e-mail cpiccha@hotmail.com. As respostas serão postadas, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema www.comprasnet.gov.br.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, desde que **devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio** disponibilizado nesta fase no sistema eletrônico, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as **demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses no endereço e horário constante no subitem 31.14 deste Edital.

13.2. O sistema do pregão, na forma eletrônica, **disponibilizará campo específico** para o **registro das razões do recurso** e enviará e-mail, automaticamente, para que as demais licitantes registrem suas contrarrazões, também em **campo específico disponibilizado pelo mencionado sistema**.

13.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer**, nos termos do item 13.1, **importará na decadência deste direito**, ficando o pregoeiro autorizado **a adjudicar** o objeto à **licitante declarada vencedora**.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. **Decidido (s) o (s) recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará** o objeto ao licitante vencedor e **homologará** o certame.

13.6. **Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax**, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.7. **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á **conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito**, efetuada em campo próprio do sistema de pregão, na forma eletrônica, do portal COMPRASNET.

13.8. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro **deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante**.

13.9. **A rejeição da intenção de recurso** prevista no subitem anterior impedirá a licitante de apresentar as razões do recurso no campo próprio do sistema eletrônico, porém **não a impedirá de protocolar as mencionadas razões de recurso diretamente no Protocolo Geral, situado na reitoria, da UFPB**.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso** administrativo.

14.2. A **homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente** e só poderá ser realizado depois de **decidido o recurso**, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14.3. À vista do relatório do pregoeiro, **o resultado da licitação será submetido à consideração do Diretor do CCHSA-UFPB, para fins de homologação.**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DO CCHSA E CAVN**, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **Homologada** a licitação, **será assinada a Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, **com características de compromisso para a futura contratação**, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, **e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor**, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2. **Até a assinatura da Ata de Registro de Preços**, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB tiver conhecimento de **fato DESABONADOR à sua habilitação**, conhecido após o julgamento.

16.3. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



consentimento prévio escrito do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

16.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

16.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **As Atas de Registro de Preços** resultantes deste certame **terão validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, no seu Art. 4º, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.

16.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

16.9. O CCHSA/UFPB convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e **assinatura da Ata de Registro de Preços**. Este prazo **poderá ser prorrogado uma vez**, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CCHSA/UFPB.

16.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CCHSA/UFPB **registrará os demais licitantes**, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação**.

16.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CCHSA/UFPB fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na IN-SEAP nº. 01/2002, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, **desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

17.3. **Havendo saldo de quantitativo a adquirir**, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, **não exercidos**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pelos **órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços**, poderão estes autorizar o CCHSA/UFPB a proceder ao devido apostilamento na respectiva **Ata de Registro de Preços** e acatar os eventuais pedidos de outros **órgãos ou entidades não participantes deste certame**.

17.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores** constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e ampla defesa**:

18.1.1. A PEDIDO, quando:

18.1.1.1. **Comprovar** estar o fornecedor registrado **impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior**.

18.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente, inexequível** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.

18.1.2. Por INICIATIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, quando:

18.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado**.

18.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

18.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As **Atas de Registro de Preços**, decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de **prazo de vigência**.

b) Não restarem fornecedores **registrados**.

19.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa**.

19.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

19.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.

19.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

19.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, **comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**, por ocorrência de **casos fortuitos ou de força maior**.

19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao registro de preços**.

19.3. No caso de ser **ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação**.

19.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. O CCHSA, por intermédio da Comissão de Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das **Atas de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos **órgãos usuários**, respeitada a ordem de **registro** e os **quantitativos** a serem adquiridos os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

20.2. **Somente quando o primeiro registrado** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será **indicado o segundo** e, assim sucessivamente, **podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo**, quando o quantitativo do pedido de compra for **superior ao saldo do fornecedor da vez**.

20.3. A **emissão dos pedidos de compras/fornecimento** será da inteira responsabilidade e iniciativa **dos órgãos usuários dos registros, cabendo aos mesmos todos os atos de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administração junto aos fornecedores. As **solicitações** serão **formalizadas** por intermédio de **empenho**, quando a **entrega** for de **uma só vez e não houver obrigações futuras**, ou por **contrato** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de **obrigações futuras**.

20.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.5. A **convocação** dos fornecedores, **pelos órgãos usuários**, será sempre **formalizada** e conterá o endereço e o **prazo máximo** em que deverão comparecer para **retirar** o respectivo **pedido de compra**, além da **menção da Ata de Registro de Preço** que se refere.

20.6. **O fornecedor convocado** na forma do subitem anterior que **não comparecer, não retirar** o pedido de compra ou empenho no **prazo estipulado ou não cumprir as obrigações na Ata de Registro de Preço** estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

20.6.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o **pedido de compra/fornecimento** ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, **o órgão usuário poderá comunicar** a ocorrência à **CCHSA/UFPB** e solicitar **indicação do próximo fornecedor** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de **processo administrativo para aplicação de penalidades**.

21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

21.1. O CCHSA/UFPB poderá **adquirir quantitativos** superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, **exceto** nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista **na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.2. **Comprovada a redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CCHSA/UFPB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações** junto aos fornecedores.

22.4. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

22.4.1. **Convocar o fornecedor** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.4.2. **Frustrada a negociação**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.4.3. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

22.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1. **Liberar o fornecedor do compromisso assumido**, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.5.2. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

22.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 – FISCALIZAÇÃO

23.1. Competirá ao CCHSA/UFPB, proceder ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, cujo responsável será **Sr. THIAGO MARREIRO TOMAZ DA SILVA – matrícula Siape: 2054449 – Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB**, que atestará a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, antes do envio do pagamento.

23.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pelo CCHSA/UFPB** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços**.

24 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.1. Caberá à licitante vencedora:

24.1.1. **Fornecer os materiais ou equipamentos**, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), bem como **no prazo e quantitativo nele estabelecidos**, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo **Almoxarifado do CCHSA/UFPB**, estarem em desacordo com as referidas especificações do Anexo I do edital.

24.1.2. Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação expedida pelo CCHSA/UFPB, o material que for constado avarias e/ou defeitos. As despesas ocorrerão por conta e ônus da contratada.

24.1.2.1. A contratada se obriga, independentemente de ser fabricante do produto, a substituição do mesmo, às suas expensas, em que se verificarem **VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES** da fabricação ou de materiais empregados no objeto, ou divergência com as especificações constantes do edital e de seus anexos.

24.1.3. Comunicar ao CCHSA/UFPB, através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que **impossibilitem sua execução**.

24.1.4. **Responsabilizar-se pelos ônus** resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da **Ata de Registro de Preços decorrente**.

24.1.5. Responder por **danos materiais ou físicos**, causados por seus empregados, diretamente ao CCHSA/UFPB ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

24.1.6. Manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

24.1.7. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer **quantitativos superiores** àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

24.1.8. Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que trata das **aquisições adicionais**, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

24.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

24.2. Caberá ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.2.1. Efetuar as requisições em conformidade com o previsto neste Edital.

24.2.2. **Proporcionar** todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais requisitados.

24.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

24.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços.

24.2.5. **Fiscalizar a entrega e testar** os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

25 - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à (s) empresa (s) adjudicatária (s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

25.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

25.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CCHSA/UFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

25.5. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

25.6. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção,

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



monetária.

25.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros de mora, observada a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 9.298, de 01.08.96 (D.O.U de 02.08.96) e o Decreto nº. 2.271, de 07.07.97 (D.O.U de 08.07.97).

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a **atualização financeira devida**, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$$AF = I \times N \times VP$$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

26 - SANÇÕES

26.1. Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

26.2. Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



26.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

26.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.

26.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

26.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

27 – DA GARANTIA DE BENS

27.1. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, INDEPENDENTEMENTE DA OFERECIDA PELO FABRICANTE.

27.2. Durante o prazo de vigência da garantia a empresa licitante vencedora deverá atender:

a) aos pedidos de troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais entregues no Setor de Patrimônio do CCHSA//UFPB que apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital;

29 – DO PRAZO DA ENTREGA

29.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

30 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

30.1. A **entrega** do objeto solicitado deverá ser efetuada no **Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com a Sr. **THIAGO MARREIRO TOMAZ DA SILVA** do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367.5055 ramal 2235.

30.2. O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

a) quanto ao fornecimento, se a **quantidade** e/ou **qualidade** dos produtos/materiais **entregues não corresponderem ao solicitado no Edital**, a remessa será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, faça a devida substituição, sem ônus para a Contratante;

30.2.2. **Definitivamente**, após a verificação de **qualidade e quantidade dos materiais** e consequente aceitação pelo respectivo Setor de Patrimônio.

30.3. Todos os materiais, objeto desta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

30.4. A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, por inobservância do art. 96, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

30.4.1. Não vender e entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada que comprometa a finalidade a que se destina.

31 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

31.1. Em atendimento à **Lei Complementar nº 123/06**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido, será assegurada a preferência de contratação, em caso de desempate, **às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**.

31.2. Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no [art. 966 da Lei no 10.406/02](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no **Art. 3º da Lei Complementar 123/06**.

31.3. O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que **atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos**, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no Item 26.

31.4. O Sistema Comprasnet efetuará **verificação automática** junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, **a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

31.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31.6. **Entende-se por empate aquelas situações** em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

31.7. Para efeito do disposto no **art. 44 da Lei Complementar 123/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

31.7.1. **A Microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.7.2. **O Sistema Comprasnet** enviará mensagem automática, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, **a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sob pena de decair do direito concedido;

31.7.3. O prazo acima é controlado pelo **Sistema Comprasnet**. **Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista** ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

31.7.4. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPPs empatadas** em segundo lugar, ou seja, **na faixa dos 5% (cinco por cento)** da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o **Sistema fará um sorteio eletrônico** entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

31.8. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, empresa de pequeno porte a essas equiparadas, nos termos previstos no Item 30.7, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**, isto é, depois de oferecida a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa e não havendo interesse destas, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que originalmente tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

31.9. O disposto nos itens 30.7 a 30.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços.

31.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

31.10.2. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério do Pregoeiro, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.10.3. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

31.11. Na hipótese de ocorrer o desempate entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte referido no subitem 30.7.4, será concedido novo prazo de **02 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, **para envio da nova Proposta de Preço Final**, via sistema comprasnet.

32 – DAS PREFERÊNCIAS ELECADAS NO DECRETO 7.174/2010)

32.1. Em decorrência do Decreto 7.174/2010, art. 5º, **será assegurada preferência na contratação**, desde que declare no momento do cadastro da proposta no sistema comprasnet, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, **para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:**

- a) Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
- b) Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- c) Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa
- d) Tecnologia no País
- e) Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
- f) Processo Produtivo Básico

32.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com **tecnologia desenvolvida no País** aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja **comprovado** junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), na forma por este regulamentada.

32.2.1. O documento hábil que comprova a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País é uma Portaria emitida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). A relação das empresas com as respectivas Portarias encontra-se <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html>

32.3. **A comprovação** do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

32.4. A comprovação prevista no subitem 8.3 deste edital será feita por um dos documentos listados abaixo:

32.4.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

32.4.1.1. O documento hábil que comprova o atendimento do PPB é uma Portaria de habilitação, mas a mesma não se encontra no sítio do MCT devido o volume, conforme “Comunica” recebido através do sistema Comprasnet em 09/09/2010. No entanto, a relação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das empresas, produtos e modelos está disponível:
<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html>

32.4.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

32.5. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

32.5.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

32.5.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto 7.174/2010 com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento (10%) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

32.5.3. Convocação dos licitantes classificados na forma do subitem 8.5.2 deste Edital seguirá a orientação estabelecida nos incisos III e IV, art 8º, do Decreto 7.174/2010, para que possam **oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;**

32.5.4. Caso nenhuma empresa classificada na forma do subitem 8.5.2 deste Edital venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

32.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” até “f” do subitem 8.1 deste edital.

33 – DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do (a) Pregoeiro (a).

33.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto licitado pela Administração.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 26 deste Edital, **o lance será considerado proposta.**

33.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.10. A autoridade competente **poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **dando ciência** aos participantes na forma da legislação vigente.

33.11. O CCHSA/UFPB poderá, por **despacho fundamentado do Reitor e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante**, sem prejuízo de outras **sanções cabíveis**, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

33.12. Os **casos omissos** ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.

33.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB /Comissão Permanente de Licitação - Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB -S/N - CEP: 58.220-000**, através do fone (83) 3367-1200 rama 2235, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00mim às 17h00mim.

33.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.15. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão adquiri-la através do sítio www.comprasnet.gov.br.

Bananeiras/PB, 15 de fevereiro de 2015.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do CCHSA/UFPB

Ordenadora de Despesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 05/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gases destinados ao atendimento das necessidades dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	AR SINTÉTICO 5.0 EMISSÃO; PUREZA MÍNIMA 99,999%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 9,6 m ³ ; CONEXÃO WM Nº 3 ABNT 218-1; PRESSÃO 200 kgf/cm ² .	METRO CÚBICO	48
2	GÁS HÉLIO 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA 99,999%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 8,5 m ³ ; VÁLVULA WM Nº 1 ABNT 245-1; PRESSÃO 190 kgf/cm ² .	METRO CÚBICO	42
3	HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA 99,999%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 7,2 m ³ ; VÁLVULA WM Nº 2 ABNT 218-2; PRESSÃO 168 kgf/cm ² .	METRO CÚBICO	36
4	NITROGÊNIO 5.0; PUREZA MÍNIMA 99,999%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 9,0 m ³ ; VÁLVULA WM Nº 1 ABNT 245-1; PRESSÃO 200 kgf/cm ² .	METRO CÚBICO	45
5	ACETILENO AA 2.8; PUREZA MÍNIMA 99,8%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 9,0 KG; VÁLVULA WM Nº 5 ABNT 225.2; PRESSÃO 17,6 kgf/cm ² .	QUILOGRAMA	45
6	ÓXIDO NITROSO AA 2.5; PUREZA MÍNIMA 99,5%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 33,0 KG; VÁLVULA WM Nº 9 ABNT 166-1; PRESSÃO 200 kgf/cm ² .	QUILOGRAMA	165
7	ARGÔNIO 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA 99,999%; PARA CILINDRO “T”; VOLUME 10,00 m ³ ; VÁLVULA WM Nº 5 ABNT 225.2; PRESSÃO 17,6 kgf/cm ² .	METRO CÚBICO	50
8	CILINDRO DE GÁS: CILINDRO TIPO “T” PARA ACONDICIONAMENTO DE AR SINTÉTICO 5.0, HÉLIO 5.0, HIDROGÊNIO 5.0, NITROGÊNIO 5.0, ÓXIDO NITROSO E ARGÔNIO. COM AS OPÇÕES DE VÁLVULAS WM Nº 3 ABNT 218-1; WM Nº 1 ABNT 245-1; WM Nº 2 ABNT 218-2; WM Nº 9 ABNT 225.2; PESO MÉDIO EM TARA (KG): 61,	UNIDADE	06



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE ÁGUA (L): 55, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
9	CILINDRO DE GÁS: CILINDRO TIPO A-300 PARA GAS ACETILENO, COM VÁLVULA WM Nº 5 ABNT 225.2, PESO MÉDIO EM TARA (KG): 64, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE ÁGUA (L): 55, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	01

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O setor responsável do CCHSA/CPL poderá solicitar **folder, catálogo, amostra prospectos do objeto licitado** às licitantes vencedoras, para efeito de conferência e/ou adequação aos modelos existentes na Instituição para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra.

3.2. Todas as características do OBJETO LICITADO tais como: **marca, modelo e nome do fabricante** e, quando solicitado, enviar catálogo/folder/prospecto/amostra conforme o subitem 3.1.1 do termo de referência para que possibilite uma melhor avaliação do mesmo, observadas as especificações constantes deste Anexo.

3.3. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do UFPB/CCHSA
Ordenadora de Despesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 05/2016**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2016

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, Diretora do CCHSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **GASES DESTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES CENTRO**, através de fornecimento de acordo com as necessidades do CCHSA/UFPB, **COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** supra citado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
					0	
Total:						00.000,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - Para o material de que trata a presente licitação serão recebidos no **Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo entregues a Sr. Thiago Marreiro Tomaz da Silva do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367.1200 ramal 2287.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverão constar, obrigatoriamente na proposta, e deverá ser parcelada para todos os itens, com a primeira entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços. **Fica a licitante vencedora obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do decreto 4.342/02.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DO CCHSA E CAVN**, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

§ 1º. O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site www.comprasnet.gov.br, referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do material no Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 3º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30(trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 2º. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção.

§ 3º. O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 4º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$$AF = I \times N \times VP$$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

§ 6º. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à (s) empresa (s) adjudicatária (s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregue.

§ 2º. Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 3º. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



§ 6º. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

§ 7º Deverá constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

Deverá constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

I - Durante o prazo de vigência da garantia a empresa deverá atender aos **pedidos de troca e/ou assistência técnica, a qual será realizada in loco**, dos produtos licitados que apresentarem defeito de fabricação e/ou estejam em desacordo com o solicitado neste certame, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. A empresa que não atender o solicitado, no prazo máximo determinado no EDITAL, será penalizada no SICAF, conforme o disposto do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supracitado.

§ 2º. **Fiscalizar** a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I- Advertência;

II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1º deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 3º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e LC 123/2006.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Bananeiras/PB, xxx de xxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TIMBRE DA EMPRESA

(MODELO)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de XXXX

(nome e número da identidade do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Timbre da empresa

(MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade/UF, XX de xXX de XXXX.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TIMBRE DA EMPRESA

(MODELO)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem ____ do

Edital nº 17/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, **na presente data**, é considerada: () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa. acima



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TIMBRE DA EMPRESA

(MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico nº. ____/____, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Rg. nº.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TIMBRE DA EMPRESA

(MODELO)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)